



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252
E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 20 DE 28 DE ABRIL DE 2011

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de uma Via Pública, interligando o centro da cidade ao bairro Becã, no intuito ainda de propiciar aos munícipes uma segunda opção de acesso do centro da cidade aos bairros ;

CONSIDERANDO, ainda, que o imóvel a ser desapropriado é o único, que pode servir à finalidade a que se destina, qual seja, a construção de uma Via Pública interligando o centro da cidade aos bairros.

Decreta:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel urbano, localizado na rua 09 de Março, nº61, esquina com a rua Joaquim Alves dos Santos, município de Minas Novas, de propriedade do Espólio de João Vieira, com área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), extremando pelo lado direito com a Rua Joaquim Alves dos Santos, esquerdo com terras pertencentes ao espólio expropriado, pela frente com a Rua 9 de março e ao fundo com imóvel pertencente ao espólio de Jacinto Cristianismo Costa.

Art. 2º - Fica declarado de caráter urgente, a desapropriação do imóvel descrito, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores.

Art. 3º - O Poder Executivo autorizará as dotações próprias da Lei Orçamentária Municipal, para efetuar o pagamento do ato expropriatório, de acordo com o laudo de avaliação fornecido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

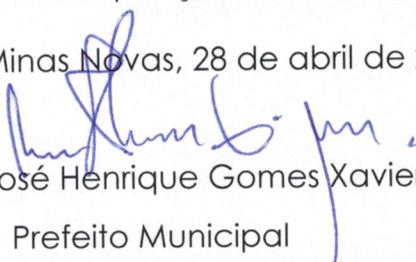
Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

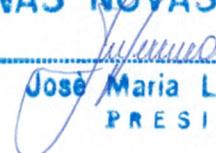
Art. 4º - A desapropriação dar-se-á, de preferência, amigavelmente, pela via administrativa ou judicialmente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 28 de abril de 2011.


José Henrique Gomes Xavier
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 17105/2011


José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE